

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém
Publicado na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.
KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 229/2011
SEMAD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, art. 11 da Lei Municipal n. 17.775/2003 e o que está previsto no art. 2º, IV e V, da Lei Federal n. 4.132/1962 e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 18.051/2006;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de interesse social, a fim de desapropriar, a área a seguir descrita, destinada à necessária construção e adequação de casas populares e regularização fundiária:
I – 01 (um) terreno urbano, situado nesta cidade, com área total de 55.024,87m² (cinquenta e cinco mil e vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados) e perímetro de 1.296,24m (hum mil duzentos e noventa e seis vírgula vinte e quatro metros); limitando-se, pela frente (Norte), com a margem do Rio Tapajós; pela lateral direita, com imóveis de FRAMAZ – Transformação e Exportação de Madeira LTDA; pela lateral esquerda, com terras do Espólio de Raimundo Viana Lima; e pelo lado Sul, para onde também faz frente com a Rua 04 de Agosto, com o bairro Maracanã.
Art. 2º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município de Santarém promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório.
Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliações procedidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SMH, obedecidas às diretrizes da Lei Municipal n. 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos aplicáveis ao caso.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 5º As autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto a fim de promover medidas indispensáveis ou complementares implantação de infraestrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionárias de serviços públicos, visando à adequada e correta utilização da área expropriada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém/Pará, em 29 de dezembro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém
Publicado na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.
KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 230/2011
SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,
Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;
Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Rua Henrique Saraiva, bairro Área Verde, com uma área de 4.200,00 m², limitando-se ao Norte com quem de direito, medindo 60,00 metros; a Leste com Rua Henrique Saraiva, medindo 70,00 metros; a Oeste com Rua Canaã, medindo**

70,00 metros e ao Sul com Rua sem denominação, medindo 60,00 metros, necessário para a construção de uma escola municipal de educação infantil.
Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.
Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação – SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.
MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém
Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.
KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 232/2011
SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,
Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;
Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Travessa Agripina de Matos, próximo da Avenida João XXIII, com uma área de 1.678,00 m², limitando-se ao Norte com quem de direito, medindo 46,70 metros; a Leste com quem de direito, medindo 40,00 metros; a Oeste com a Travessa Agripina de Matos, medindo 40,00 metros e ao Sul com quem de direito, medindo 37,20 metros,** necessário para a construção de uma escola municipal de educação infantil.
Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.
Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação – SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.
MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém
Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.
KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 233/2011
SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,
Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;
Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Rua 24 de Outubro, entre as Travessas Agripina de Matos e Luiz Barbosa, com uma área de 4.769,32 m², limitando-se ao Norte com Silvino de Jesus Pereira, por 3 linhas, sendo: 30,00+01,00+20,00 metros; a Leste com Geraldo Batista Fernandes, medindo 96,00 metros; a Oeste com Joaquim Severino de Sousa, medindo 95,00 metros e ao Sul com Rua 24 de Outubro, medindo 50,00 metros,** necessário para a construção de uma escola municipal.
Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.
Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação – SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.
MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém
Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.
KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 234 / 2011
SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,
Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;
Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Rua José Bonifácio, esquina com Travessa Diamantino, bairro Interventoria, com uma área de 2.000,00 m², limitando-se ao Norte com quem de direito, medindo 40,00 metros; a Leste com quem de direito, medindo 50,00 metros; a Oeste com Travessa Diamantino, medindo 50,00 metros e ao Sul com Rua Frei Bonifácio, medindo 40,00 metros,** necessário para a construção de uma escola municipal.
Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.
Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por